



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH N° 74, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução CERH N° 69/2022 para incluir a classe especial nas áreas de proteção integral e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis n° 6.739, de 16 de dezembro de 1985, 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto n° 1.003, de 12 de novembro de 1991; e

Considerando o disposto na Resolução CNRH n° 91/2008 e na Resolução CONAMA n° 357/2005;

Considerando o Relatório Propostas de Metas Relativas às Alternativas de Enquadramento e Proposta de Efetivação do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, aprovado pelo Comitê Itajaí;

Considerando o disposto no Parecer n. 007/2022 da Câmara Técnica de Enquadramento.

Resolve:

Art. 1° O Parágrafo Único do artigo primeiro da Resolução CERH n° 69/2022, a fim de complementar os trechos com classe especial, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1° Os corpos de água superficiais não citados na presente Resolução são considerados classe 1, exceto os que estão em unidades de conservação de proteção integral, que são considerados classe especial.

§ 2° A classe especial se aplica somente aos trechos de rios que estão dentro da unidade de conservação de proteção integral e não extrapola seus limites." (NR)

Art. 2º Alterar o anexo I para contemplar nos mapas dos cenários para os anos de 2025, 2030, 2035 e 2040 os trechos com classe especial e o trecho retificado de água doce do Rio Itajaí-Mirim.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução CERH nº 69, de 24 de março de 2022, com exceção apenas dos artigos supracitados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

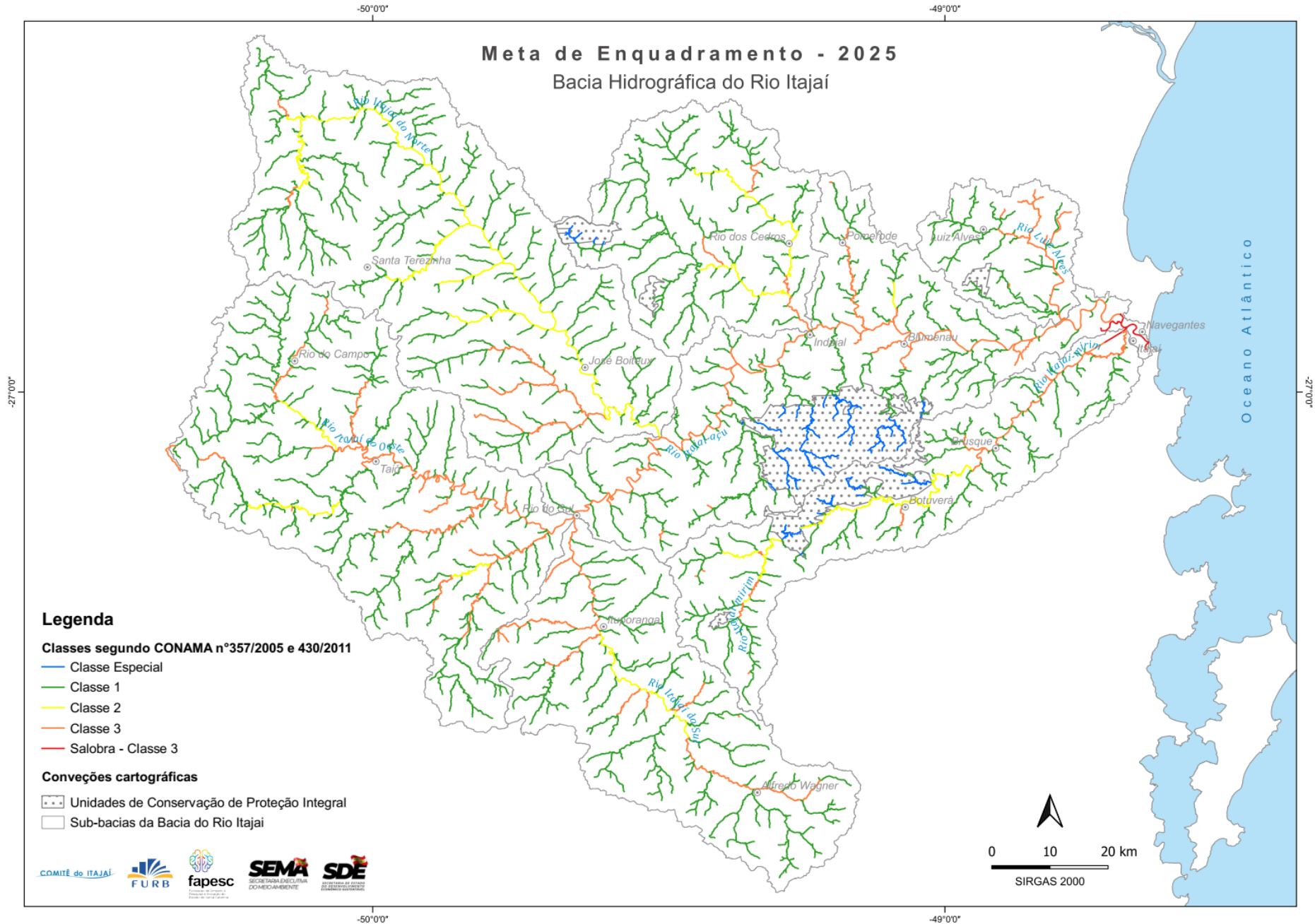
Florianópolis, 06 de dezembro de 2022.

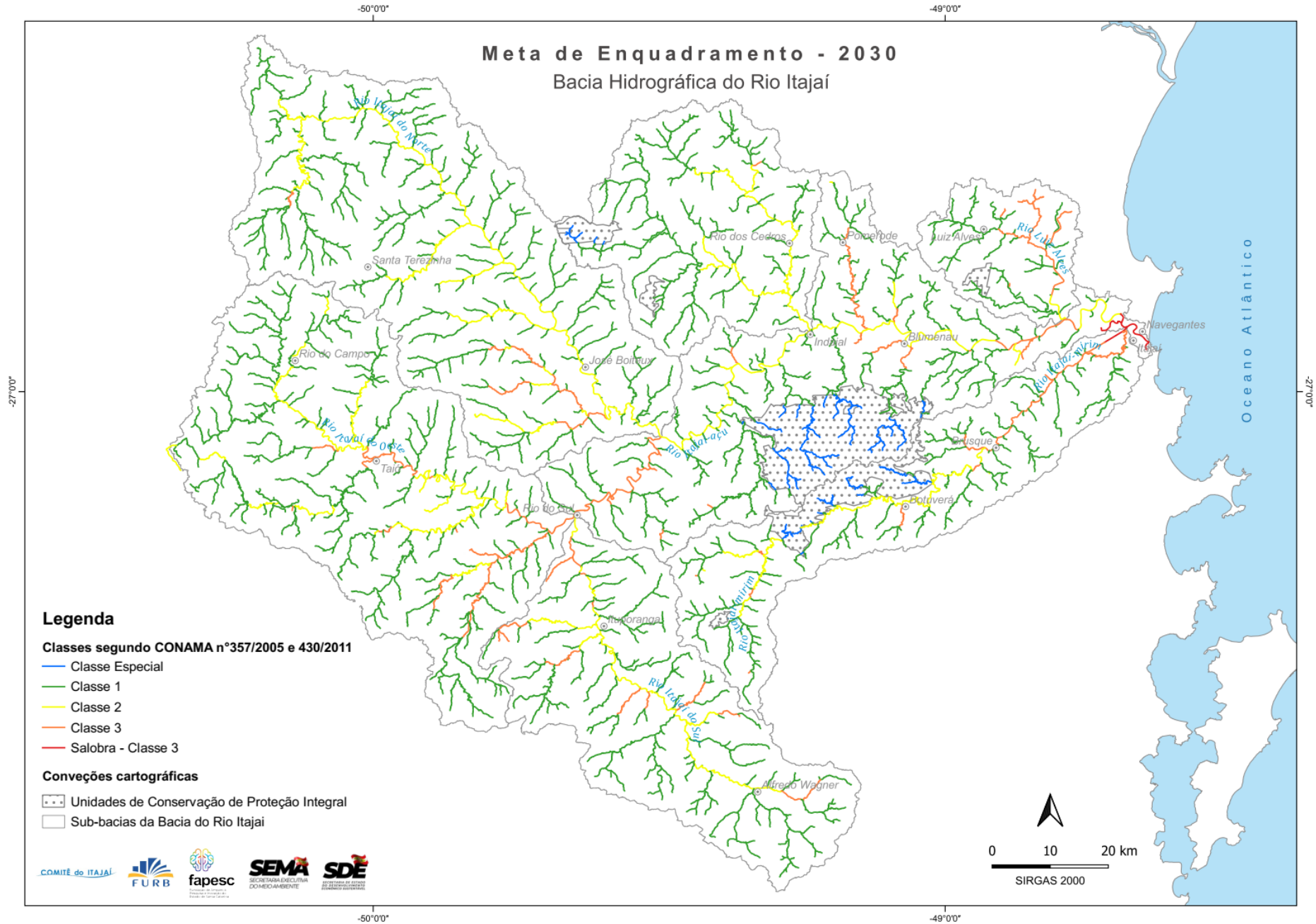
JAIRO LUIZ SARTORETTO

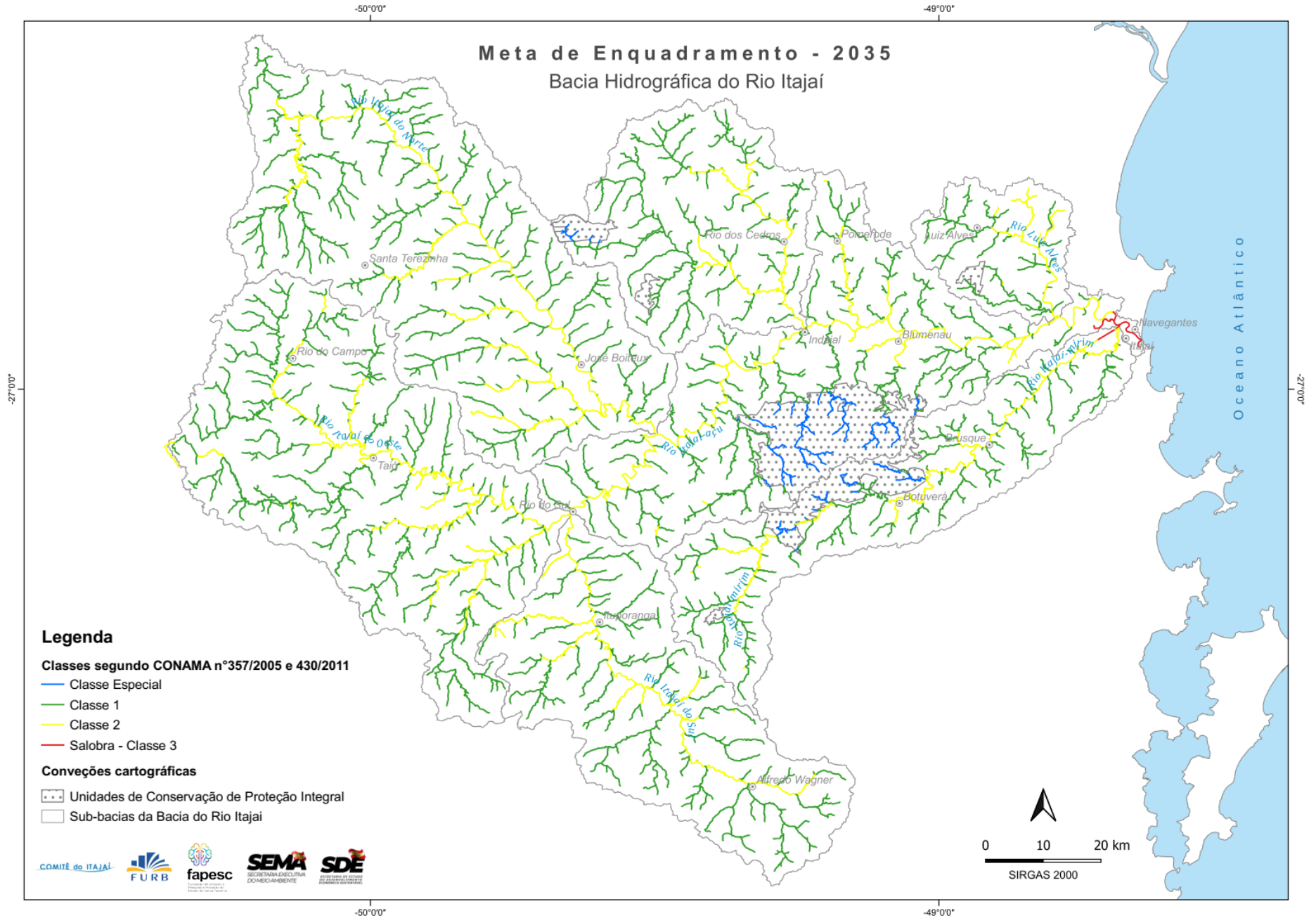
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

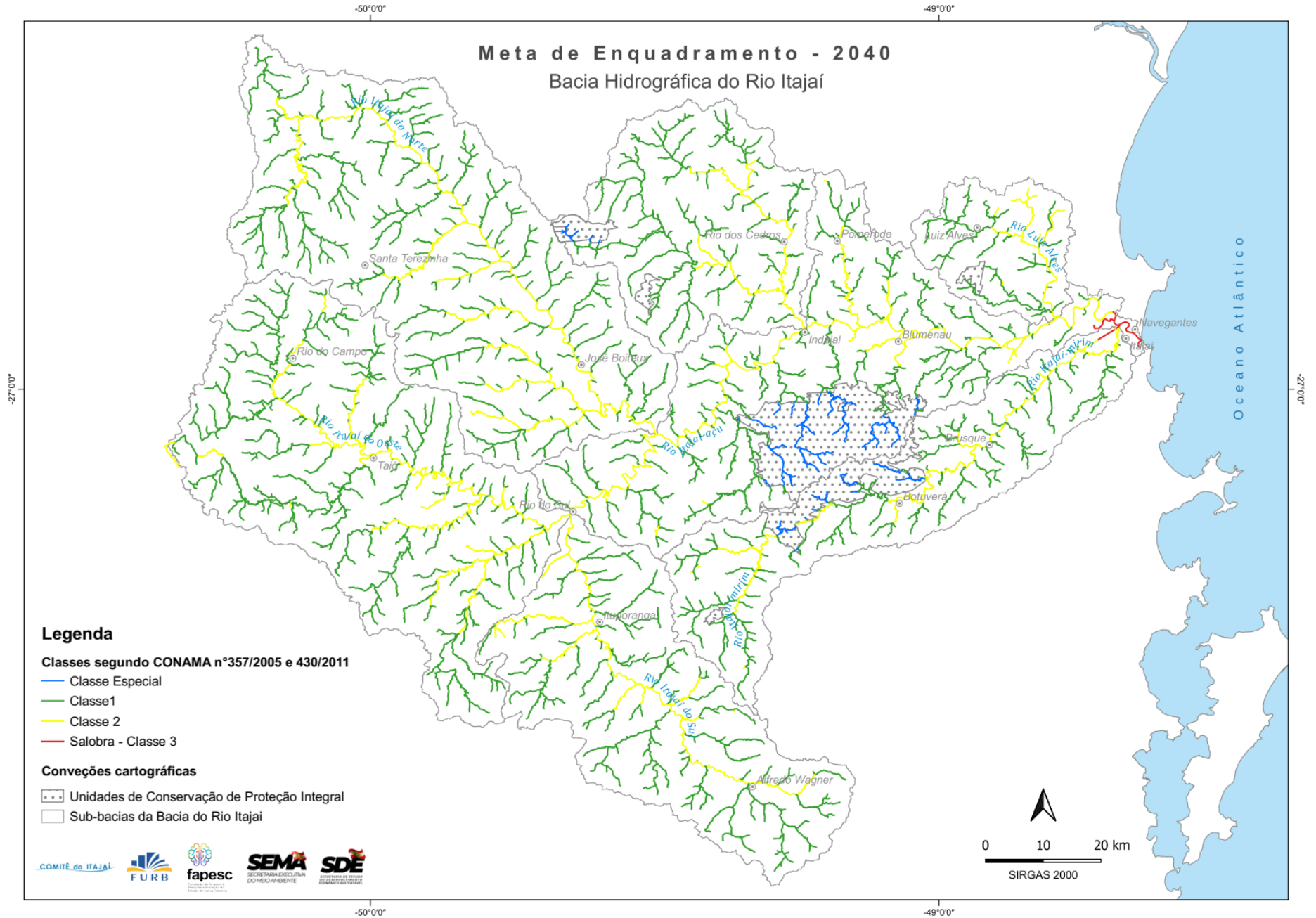
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Anexo I











Assinaturas do documento



Código para verificação: **0W1PD55F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO LUIZ SARTORETTO (CPF: 182.XXX.199-XX) em 13/12/2022 às 15:00:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2021 - 18:48:17 e válido até 20/05/2121 - 18:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMzA0NF8xOTc0MThfMjAyMV8wVzFQRDU1Rg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 00003044/2021** e o código **0W1PD55F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.